



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 379/2011.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O INSS, CONFORME ESPECÍFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida da Administração Pública Municipal junto ao INSS, referente às contribuições previdenciárias relativas ao período de setembro a dezembro de 2010, no total nominal de R\$ 420.993,74 (Quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. O valor nominal da dívida constante no art. 1º será corrigido pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC -, totalizando em R\$ 514.865,28 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º. O montante será parcelado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

& 1º: No ato da adesão ao parcelamento será paga uma entrada no valor de R\$ 8.581,09 (Oito mil quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).

& 2º – O valor das parcelas mensais será acrescido de juros calculados no seu vencimento com base na Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC - ou aquela que vier a substituir.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

